

INCLUIR
Títular: Cezario José Maria Neto
REPRESENTANTES ELEITOS NA CONFERÊNCIA MUNICIPAL DE JUVENTUDE
EXCLUIR
Suplente: Raul Campos Nascimento
INCLUIR
Suplente: Daniel Costa de Mello Silva
 2 - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PORTARIA Nº 2158/2011-GP
SEBASTIÃO ALMEIDA, Prefeito da Cidade de Guarulhos, no uso de suas atribuições legais, Considerando o artigo 63, incisos IX e XIV da Lei Orgânica do Município,
 Considerando a Lei Municipal nº 6.814/2011,
EXONERA o servidor **Antonio Carlos Ortega** (código 29211), **Assessor de Gestão I** (265-34), lotado na Secretaria do Governo Municipal.

PORTARIA Nº 2159/2011-GP
SEBASTIÃO ALMEIDA, Prefeito da Cidade de Guarulhos, no uso de suas atribuições legais, Considerando o artigo 63, incisos IX e XIV da Lei Orgânica do Município,
 Considerando a Lei Municipal nº 6.814/2011,
NOMEIA
Sr. Gabriela Fonseca de Brito Caparra;
Para o cargo em comissão: Assessor de Gestão II, QCLP, EVCC 40, ref. 26 (266-155), lotada na Secretaria de Obras;
Vaga: exoneração de José Roberto de Lima.

PORTARIA Nº 2160/2011-GP
SEBASTIÃO ALMEIDA, Prefeito da Cidade de Guarulhos, no uso de suas atribuições legais, Considerando o artigo 63, incisos IX e XIV da Lei Orgânica do Município,
 Considerando a Lei Municipal nº 6.814/2011,
NOMEIA
Servidor (a): Josefa Gonçalves de Santana Leôncio (código 16928) (14);
Para o cargo em comissão: Gestor de Departamento, QCLP, EVCC 40, ref. 51 (272-81), lotada na SDE03;
Vaga: exoneração de Adam Akihiro Kubo, sustentando-se a Portaria nº 59/2011-SG/DRA.

PORTARIA Nº 421/2011-SAM
 O Secretário Municipal de Administração e Modernização **VITOR KLEBER ALMEIDA SANTOS**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto nº 21.310/2001,
 Considerando o disposto no artigo 63, incisos IX e XIV da Lei Orgânica do Município,
SUSTA a pedido, os efeitos da Portaria nº 61/2011-SAM, que estendeu a carga horária das servidoras abaixo relacionadas, conforme segue:
 1- **DEBORA MATHIAS MARTINS MANOCCHI** (CÓDIGO 25114)

2- QUELI REGINA FERNANDES DE ALMEIDA (CÓDIGO 47317)
PORTARIA Nº 422/2011-SAM
 O Secretário Municipal de Administração e Modernização **VITOR KLEBER ALMEIDA SANTOS**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto nº 21.310/2001,
 Considerando o disposto no artigo 63, incisos IX e XIV da Lei Orgânica do Município,
RESOLVE:

Sustar as Portarias abaixo relacionadas, que suspenderam preventivamente de suas funções por incapacidade laborativa, os servidores conforme segue:
 1 - Portaria nº 367/2011-SAM, **Luciene Silva Araújo** (código 32412), e
 2 - A contar de 09.09.2011, Portaria nº 268/2011-SAM, **Cláudio Ângelo da Paixão** (código 22244).

PORTARIA Nº 423/2011-SAM
 O Secretário Municipal de Administração e Modernização **VITOR KLEBER ALMEIDA SANTOS**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto nº 21.310/2001,
 Considerando o disposto no artigo 63, incisos IX e XIV da Lei Orgânica do Município e o que consta dos memorandos nºs 232 e 238/2011-SAM01.04,
DESLIGA do serviço público municipal, por motivo de falecimento, os servidores abaixo relacionados, lotados conforme segue:
 1 - A contar de 07.10.2011, **Maria Lúcia Flávio das Neves** (código 26057), **Professor de Educação Básica** (5874-149), SE01,
 2 - A contar de 08.10.2011, **Silvia Maria de Oliveira** (código 34269), **Professor de Educação Básica** (5874-4180), SE01, e
 3 - A contar de 15.10.2011, **Carlos Roberto Serra** (código 48211), **Atendente SUS** (5854-420), Secretaria da Saúde.

PORTARIA Nº 424/2011-SAM
 O Secretário Municipal de Administração e Modernização **VITOR KLEBER ALMEIDA SANTOS**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto nº 21.310/2001,
 Considerando o disposto no artigo 63, incisos IX e XIV da Lei Orgânica do Município e o que consta do memorando nº 120/2011-SAM01.06.02,
DESLIGA do serviço público municipal, face aposentadoria junto ao I.N.S.S. por invalidez, as servidoras abaixo relacionadas, ocupantes das respectivas funções, lotadas conforme segue:
 1 - A contar de 15.07.2011, **Maria do Socorro Ferraz** (código 25600), **Auxiliar de Cozinha III** (5039-44), SS01,
 2 - A contar de 26.08.2011, **Helaine Alves Botelho Araújo** (código 13134), **Auxiliar em Saúde Bucal** (5873-43), SS, e
 3 - A contar de 29.06.2011, **Shirley Gama Assencio** (código 25460), **Auxiliar em Saúde Bucal** (5873-51), SS.

PORTARIA Nº 425/2011-SAM
 O Secretário Municipal de Administração e Modernização **VITOR KLEBER ALMEIDA SANTOS**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto nº 21.310/2001,
 Considerando o disposto no artigo 63, incisos IX e XIV da Lei Orgânica do Município,
RETIFICA as Portarias abaixo relacionadas, conforme segue:
 1- 2.121/2011-GP, para fazer constar que o nome correto é **Andréia Madureira Reis** (código 51348), e que, a contar de 13.10.2011, a mesma fica exonerada do cargo que ocupa atualmente, e
 2- 2.014/2011-GP, referente à designação de **Paulo Baban** (código 12404), para fazer constar que o período correto é de 03.10.2011 a 22.10.2011.

PORTARIA Nº 426/2011-SAM
 O Secretário Municipal de Administração e Modernização **VITOR KLEBER ALMEIDA SANTOS**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto nº 21.310/2001,
 Considerando o disposto no artigo 63, incisos IX e XIV da Lei Orgânica do Município,
RESOLVE:
 Prorrogar por 60 (sessenta) dias, os efeitos da Portaria nº 292/2011-SAM, que constituiu Comissão Disciplinar para apurar irregularidades apontadas no processo supra citado.

PORTARIA Nº 427/2011-SAM
 O Secretário Municipal de Administração e Modernização **VITOR KLEBER ALMEIDA SANTOS**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto nº 21.310/2001,
 Considerando o disposto no artigo 63, incisos IX e XIV da Lei Orgânica do Município,
TORNA SEM EFEITO a Portaria nº 393/2011-SAM, referente ao item 1, no que diz respeito ao servidor **Alex Morales Leit** (código 32400).

PORTARIA Nº 428/2011-SAM
 O Secretário Municipal de Administração e Modernização **VITOR KLEBER ALMEIDA SANTOS**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto nº 21.310/2001,
 Considerando o disposto no artigo 63, incisos IX e XIV da Lei Orgânica do Município,
 Considerando o disposto no artigo 20 da Lei Municipal nº 6.058/2005,
DETERMINA a evolução das servidoras abaixo relacionadas, ocupantes da função de **Professor de Educação Básica** (5874), conforme segue:
 1-**DA : TABELA II-A, GRAU A, REF. 1**
PARA: TABELA II-A, GRAU A, REF. 5
A partir de 01.10.2011
FABIANA FERREIRA DA SILVA (CÓDIGO 50523)
LUCIRLENE ROSA OLIVEIRA DE SANTANA (CÓDIGO 51997)
A partir de 01.11.2011
ADRIANA MACIEL AMARILLA ROJAS (CÓDIGO 46346)
VALÉRIA REGINA VALÉRIO DE CARVALHO (CÓDIGO 52492)
 2-**DA : TABELA II-A, GRAU B, REF. 5**

PARA: TABELA II-A, GRAU B, REF. 9
A partir de 01.10.2011
ROSICLAITER VIEIRA DA SILVA (CÓDIGO 36355)
 3-**DA : TABELA II-A, GRAU C, REF. 4**
PARA: TABELA II-A, GRAU C, REF. 8
A partir de 01.10.2011
JOYCE GONÇALVES (CÓDIGO 34008)
 4-**DA : TABELA II-A, GRAU E, REF. 1**
PARA: TABELA II-A, GRAU E, REF. 5
A partir de 01.10.2011
CLEUSA RITA RODRIGUES BRANCO (CÓDIGO 31225)
 5-**DA : TABELA II-A, GRAU F, REF. 1**
PARA: TABELA II-A, GRAU F, REF. 5
A partir de 01.10.2011
ANA MARIA DE AVILA VECHIATTO (CÓDIGO 15425)

PORTARIA Nº 619/2011-SG/DRA
 O Secretário Municipal de Meio Ambiente **ALEXANDRE KISE**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto nº 23.123/2005,
 Considerando o disposto no artigo 63, incisos IX e XIV da Lei Orgânica do Município e o que consta do memorando nº 217/2011-SM02,
SUSTA os efeitos da Portaria nº 67/2011-SG/DRA, que designou a servidora **Mariane Patrícia Boralí Doto** (código 35467), para exercer as funções de **Gerência I (GG1)** (275-51), lotado na SM02.02.03.

PORTARIA Nº 620/2011-SG/DRA
 O Secretário Municipal de Meio Ambiente **ALEXANDRE KISE**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto nº 23.123/2005,
 Considerando o disposto no artigo 63, incisos IX e XIV da Lei Orgânica do Município,
 Considerando o artigo 31 da Lei Municipal nº 6.814/2011 e o que consta do memorando nº 217/2011-SM02,
DESIGNA
Servidor (a): Valdeci Mendes Fernandes (código 30289) (5823);
Para: Gerência I (GG1) (275-51), lotado na SM02.02.03;
Vaga: substituição da designação de **Mariane Patrícia Boralí Doto**.

PORTARIA Nº 621/2011-SG/DRA
 O Secretário Municipal de Desenvolvimento Econômico **ANTONIO CARLOS DE ALMEIDA**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto nº 23.123/2005,
 Considerando o disposto no artigo 63, incisos IX e XIV da Lei Orgânica do Município,
 Considerando o artigo 31 da Lei Municipal nº 6.814/2011,
DESIGNA
Servidor (a): Lourdes Borazanian (código 13622) (187);
Para: Gerência Administrativa (GGA) (274-13), lotada na SDE03.01;
Vaga: substituição da designação de **Josefa Gonçalves de Santana Leôncio**.

TELEFONES ÚTEIS

EMERGÊNCIAS

PROCON

Orientação sobre:

DEFESA DO CONSUMIDOR

Horário de atendimento da 8H às 16h

Centro - Av. Salgado Filho, 494 - Sede
 Tel: (11) 2468-0008

Cumbica - Av.Sarg.da Aeronautica Jaime Regalo Pereira, 201
 Tel: (11) 2085-5610

Pimentas - Estr.Capão Bonito, 64 (CIC)
 Tel: (11) 2484-1070 / 0809

São João - Av.Coqueiral, 100
 Tel: (11) 2229-2208 / 2207

email: procon@guarulhos.sp.gov.br

SAMU 192

Defesa Civil 199

Polícia Militar 190

Bombeiros 193

Polícia Civil 147

ZOOLOGICO MUNICIPAL DE GUARULHOS

O site www.guarulhos.sp.gov.br/zoologico disponibiliza fotos de mais de 400 animais de 70 espécies diferentes, além de um mapa com a localização exata dos recintos.



Linhas Municipais	Descer na:
27 - Pq. Continental II / Vila Augusta (Empresa O. Guarulhos)	R. Cachoeira
189 - Pq. Stella / Pq. Continental V (Empresa Transguarulhense)	R. Cachoeira
492 - Recreio São Jorge / Bom Clima (Empresa O. V. Galvão)	Av. Saulle Pagnoncelli
572 - Jd. Moreira / Bom Clima (Empresa O. V. Galvão)	R. Cachoeira
Linhas Intermunicipais	Descer na:
011 - Guarulhos (Pq. Continental II / São Paulo - Metrô Armênia (Empresa O. Guarulhos)	R. Cachoeira
093 - Carrão / Continental (Empresa O. Guarulhos)	R. Cachoeira
249 - Jd. Paulista / São Paulo - Metrô Penha (Empresa O. Guarulhos)	R. Neusa Luongo
427 - Guarulhos (Pq. Continental / São Paulo - Paraíso) - Seletivo (Empresa O. Guarulhos)	R. Cachoeira
103 - Metrô Tietê - Av. Saulle Pagnoncelli (Empresa O. V. Galvão)	Av. Saulle Pagnoncelli
105 - Metrô Tucuruvi - Av. Saulle Pagnoncelli (Empresa O. V. Galvão)	Av. Saulle Pagnoncelli



>>FUNCIONAMENTO DO PARQUE
 terça-feira a domingo
 horário: das 9h às 17h

>>FUNCIONAMENTO DO MUSEU
 terça-feira a domingo
 horário: das 9h às 16h30



Endereço:
Av. Dona Glória Pagnoncelli, 344 - Jardim Rosa de França



2455-4999 / 2455-6497

novecentos e noventa reais e cinquenta e três centavos); Banco do Brasil S/A – Ag. 4770-8 – Dia 20/10/2011 Conta Corrente 6054-2 (PMG/INCRA) R\$ 507,25 (quinhentos e sete reais e vinte e cinco centavos); Banco do Brasil S/A – Ag. 4770-8 – Dia 20/10/2011 Conta Corrente 96100-0 (PMG/ISS STN) R\$ 76.282,58 (setenta e seis mil, duzentos e oitenta e dois reais e cinquenta e oito centavos).”

DEPARTAMENTO DE RECEITA MOBILIÁRIA – SF2 **EDITAL nº45 de 10 de Outubro de 2011**

A Gestora do Departamento de Receita Mobiliária, no uso de suas atribuições legais, TORNA PÚBLICO o presente Edital, para notificação dos contribuintes a respeito do lançamento dos documentos abaixo relacionados, nos termos do disposto no artigo 5º (inciso III) da Lei municipal nº 5420/99, conforme segue:

Contribuinte: ALCIDES ZAMORRA
Inscrição Mobiliária: 151862
Auto de Infração/Multa nº 77456
Valor: 300,0000 UFG
Contribuinte: ALCIDES ZAMORRA
Inscrição Mobiliária: 151862
Auto de Infração/Multa nº 77464
Valor: 300,0000 UFG
Contribuinte: AMILTON ERNESTO DE OLIVEIRA ME
Inscrição Mobiliária: 135.942
Auto de Infração/Multa nº 83350
Valor: 300,0000 UFG
Contribuinte: ANA LOPES PIRES SALÃO DE BELEZA ME
Inscrição Mobiliária: 146554
Auto de Infração/Multa nº 65551
Valor: 300,0000 UFG
Contribuinte: ANDREA CINACCHI VITORETTI
Inscrição Mobiliária: 189437
Auto de Infração/Multa nº 78534
Valor: 300,0000 UFG
Contribuinte: ANDRE YUTAKA ABE INFORMÁTICA
Inscrição Mobiliária: 131891
Auto de Infração/Multa nº 78707
Valor: 300,0000 UFG
Contribuinte: ANTONIO ALVES AMORIM
Inscrição Mobiliária: 38226
Auto de Infração/Multa nº 78592
Valor: 275,1236 UFG
Contribuinte: ANTONIO ALVES AMORIM
Inscrição Mobiliária: 38226
Auto de Infração/Multa nº 78593
Valor: 412,6932 UFG
Contribuinte: ANTONIO ALVES AMORIM
Inscrição Mobiliária: 38226
Auto de Infração/Multa nº 78594
Valor: 378,3142 UFG
Contribuinte: ANTONIO ALVES AMORIM
Inscrição Mobiliária: 38226
Auto de Infração/Multa nº 78595
Valor: 411,3013 UFG
Contribuinte: ANTONIO ALVES AMORIM
Inscrição Mobiliária: 38226
Auto de Infração/Multa nº 78596
Valor: 410,7631 UFG
Contribuinte: ANTONIO ALVES AMORIM
Inscrição Mobiliária: 38226
Auto de Infração/Multa nº 78597
Valor: 206,3478 UFG
Contribuinte: ANTONIO ALVES AMORIM
Inscrição Mobiliária: 38226
Auto de Infração/Multa nº 78598
Valor: 150,0000 UFG
Contribuinte: ANTONIO ALVES AMORIM
Inscrição Mobiliária: 38226
Auto de Infração/Multa nº 78599
Valor: 150,0000 UFG
Contribuinte: ANTONIO ALVES AMORIM
Inscrição Mobiliária: 38226
Auto de Infração/Multa nº 78600
Valor: 600,0000 UFG
Contribuinte: ANTONIO ALVES AMORIM
Inscrição Mobiliária: 38226
Auto de Infração/Multa nº 78926
Valor: 600,0000 UFG
Contribuinte: ANTONIO ALVES AMORIM
Inscrição Mobiliária: 38226
Auto de Infração/Multa nº 78927
Valor: 600,0000 UFG
Contribuinte: ANTONIO ALVES AMORIM
Inscrição Mobiliária: 38226
Auto de Infração/Multa nº 78928
Valor: 300,0000 UFG
Contribuinte: APARECIDA VALQUIRIA VENANCIO ME
Inscrição Mobiliária: 99.402
Auto de Infração/Multa nº 83347
Valor: 300,0000 UFG
Contribuinte: ART PAPEL P TUBESPIRAL
Inscrição Imobiliária: 092.25.06.2267.08.000
Intimação Fiscal nº 304721
Valor: 422,4562 UFG
Auto de Infração/Multa nº 83503
Valor: 211,2281 UFG
Contribuinte: ART PAPEL P TUBESPIRAL
Inscrição Imobiliária: 092.25.06.2267.09.000
Intimação Fiscal nº 304722
Valor: 457,2679 UFG
Auto de Infração/Multa nº 83504
Valor: 228,6339 UFG
Contribuinte: AUTO ELETRICO E COMÉRCIO DE PEÇAS MARTINS LTDA
Inscrição Mobiliária: 28256
Auto de Infração/Multa nº 78224
Valor: 300,0000 UFG
Contribuinte: AYMARA MODAS ECONFECCÕES LTDA ME
Inscrição Mobiliária: 175441
Auto de Infração/Multa nº 77350
Valor: 300,0000 UFG
Contribuinte: BRASILIAN EXPRESS TRANSPORTES LTDA
Inscrição Mobiliária: 70929
Auto de Infração/Multa nº 78776
Valor: 300,0000 UFG
Contribuinte: CASA DE CARNES FERNANDES LTDA ME
Inscrição Mobiliária: 100945
Auto de Infração/Multa nº 78430

Valor: 300,0000 UFG
Contribuinte: CASA DE CARNES FERNANDES LTDA ME
Inscrição Mobiliária: 100945
Auto de Infração/Multa nº 78431
Valor: 50,0000 UFG
Contribuinte: CECAPCAR REFORMADORA DE VEÍCULOS LTDA ME
Inscrição Mobiliária: 37209
Auto de Infração/Multa nº 78929
Valor: 1.418,3730 UFG
Contribuinte: CECAPCAR REFORMADORA DE VEÍCULOS LTDA ME
Inscrição Mobiliária: 37209
Auto de Infração/Multa nº 78930
Valor: 1.418,3802 UFG
Contribuinte: CECAPCAR REFORMADORA DE VEÍCULOS LTDA ME
Inscrição Mobiliária: 37209
Auto de Infração/Multa nº 78931
Valor: 1.418,3760 UFG
Contribuinte: CECAPCAR REFORMADORA DE VEÍCULOS LTDA ME
Inscrição Mobiliária: 37209
Auto de Infração/Multa nº 78932
Valor: 1.418,3562 UFG
Contribuinte: CECAPCAR REFORMADORA DE VEÍCULOS LTDA ME
Inscrição Mobiliária: 37209
Auto de Infração/Multa nº 78933
Valor: 1.418,3934 UFG
Contribuinte: CECAPCAR REFORMADORA DE VEÍCULOS LTDA ME
Inscrição Mobiliária: 37209
Auto de Infração/Multa nº 78934
Valor: 709,1919 UFG
Contribuinte: CECAPCAR REFORMADORA DE VEÍCULOS LTDA ME
Inscrição Mobiliária: 37209
Auto de Infração/Multa nº 78935
Valor: 600,0000 UFG
Contribuinte: CECAPCAR REFORMADORA DE VEÍCULOS LTDA ME
Inscrição Mobiliária: 37209
Auto de Infração/Multa nº 78936
Valor: 600,0000 UFG
Contribuinte: CECAPCAR REFORMADORA DE VEÍCULOS LTDA ME
Inscrição Mobiliária: 37209
Auto de Infração/Multa nº 78937
Valor: 600,0000 UFG
Contribuinte: CECAPCAR REFORMADORA DE VEÍCULOS LTDA ME
Inscrição Mobiliária: 37209
Auto de Infração/Multa nº 78939
Valor: 600,0000 UFG
Contribuinte: CECAPCAR REFORMADORA DE VEÍCULOS LTDA ME
Inscrição Mobiliária: 37209
Auto de Infração/Multa nº 78940
Valor: 300,0000 UFG
Contribuinte: CECAPCAR REFORMADORA DE VEÍCULOS LTDA ME
Inscrição Mobiliária: 37209
Auto de Infração/Multa nº 78941
Valor: 600,0000 UFG
Contribuinte: CECAPCAR REFORMADORA DE VEÍCULOS LTDA ME
Inscrição Mobiliária: 37209
Auto de Infração/Multa nº 78942
Valor: 600,0000 UFG
Contribuinte: CECAPCAR REFORMADORA DE VEÍCULOS LTDA ME
Inscrição Mobiliária: 37209
Auto de Infração/Multa nº 78943
Valor: 600,0000 UFG
Contribuinte: CECAPCAR REFORMADORA DE VEÍCULOS LTDA ME
Inscrição Mobiliária: 37209
Auto de Infração/Multa nº 78944
Valor: 600,0000 UFG
Contribuinte: CECAPCAR REFORMADORA DE VEÍCULOS LTDA ME
Inscrição Mobiliária: 37209
Auto de Infração/Multa nº 78945
Valor: 600,0000 UFG
Contribuinte: CECAPCAR REFORMADORA DE VEÍCULOS LTDA ME
Inscrição Mobiliária: 37209
Auto de Infração/Multa nº 78946
Valor: 300,0000 UFG
Contribuinte: CLEDSON NEI R DE OLIVEIRA
Inscrição Imobiliária: 081.32.87.0331.00.000
Intimação Fiscal nº 308489
Valor: 155,0847 UFG
Auto de Infração/Multa nº 83065
Valor: 100,0000 UFG
Contribuinte: CRISTALERIA BANDEIRANTES LTDA
Inscrição Mobiliária: 70980
Auto de Infração/Multa nº 78777
Valor: 300,0000 UFG
Contribuinte: CR2 SÃO PAULO 1 EMPREENDIMENTOS S/A
Inscrição Mobiliária: 503282
Auto de Infração/Multa nº 76626
Valor: 150,0000 UFG
Contribuinte: CR2 SÃO PAULO 1 EMPREENDIMENTOS S/A
Inscrição Mobiliária: 503282
Auto de Infração/Multa nº 76627
Valor: 150,0000 UFG
Contribuinte: CR2 SÃO PAULO 1 EMPREENDIMENTOS S/A
Inscrição Mobiliária: 503282
Auto de Infração/Multa nº 76628
Valor: 150,0000 UFG
Contribuinte: CR2 SÃO PAULO 1 EMPREENDIMENTOS S/A
Inscrição Mobiliária: 503282
Auto de Infração/Multa nº 76629
Valor: 150,0000 UFG
Contribuinte: CR2 SÃO PAULO 1 EMPREENDIMENTOS S/A

Inscrição Mobiliária: 503282
Auto de Infração/Multa nº 76630
Valor: 150,0000 UFG
Contribuinte: CR2 SÃO PAULO 1 EMPREENDIMENTOS S/A
Inscrição Mobiliária: 503282
Auto de Infração/Multa nº 76631
Valor: 150,0000 UFG
Contribuinte: CR2 SÃO PAULO 1 EMPREENDIMENTOS S/A
Inscrição Mobiliária: 503282
Auto de Infração/Multa nº 76632
Valor: 150,0000 UFG
Contribuinte: CR2 SÃO PAULO 1 EMPREENDIMENTOS S/A
Inscrição Mobiliária: 503282
Auto de Infração/Multa nº 76633
Valor: 150,0000 UFG
Contribuinte: CR2 SÃO PAULO 1 EMPREENDIMENTOS S/A
Inscrição Mobiliária: 503282
Auto de Infração/Multa nº 76634
Valor: 150,0000 UFG
Contribuinte: CR2 SÃO PAULO 1 EMPREENDIMENTOS S/A
Inscrição Mobiliária: 503282
Auto de Infração/Multa nº 76635
Valor: 150,0000 UFG
Contribuinte: CR2 SÃO PAULO 1 EMPREENDIMENTOS S/A
Inscrição Mobiliária: 503282
Auto de Infração/Multa nº 76636
Valor: 150,0000 UFG
Contribuinte: CR2 SÃO PAULO 1 EMPREENDIMENTOS S/A
Inscrição Mobiliária: 503282
Auto de Infração/Multa nº 76637
Valor: 150,0000 UFG
Contribuinte: CR2 SÃO PAULO 1 EMPREENDIMENTOS S/A
Inscrição Mobiliária: 503282
Auto de Infração/Multa nº 76638
Valor: 150,0000 UFG
Contribuinte: CR2 SÃO PAULO 1 EMPREENDIMENTOS S/A
Inscrição Mobiliária: 503282
Auto de Infração/Multa nº 76639
Valor: 150,0000 UFG
Contribuinte: CR2 SÃO PAULO 1 EMPREENDIMENTOS S/A
Inscrição Mobiliária: 503282
Auto de Infração/Multa nº 76640
Valor: 150,0000 UFG
Contribuinte: CR2 SÃO PAULO 1 EMPREENDIMENTOS S/A
Inscrição Mobiliária: 503282
Auto de Infração/Multa nº 76641
Valor: 150,0000 UFG
Contribuinte: CR2 SÃO PAULO 1 EMPREENDIMENTOS S/A
Inscrição Mobiliária: 503282
Auto de Infração/Multa nº 76642
Valor: 150,0000 UFG
Contribuinte: CR2 SÃO PAULO 1 EMPREENDIMENTOS S/A
Inscrição Mobiliária: 503282
Auto de Infração/Multa nº 76643
Valor: 150,0000 UFG
Contribuinte: CR2 SÃO PAULO 1 EMPREENDIMENTOS S/A
Inscrição Mobiliária: 503282
Auto de Infração/Multa nº 76644
Valor: 150,0000 UFG
Contribuinte: CR2 SÃO PAULO 1 EMPREENDIMENTOS S/A
Inscrição Mobiliária: 503282
Auto de Infração/Multa nº 76645
Valor: 150,0000 UFG
Contribuinte: CR2 SÃO PAULO 1 EMPREENDIMENTOS S/A
Inscrição Mobiliária: 503282
Auto de Infração/Multa nº 76646
Valor: 150,0000 UFG
Contribuinte: CR2 SÃO PAULO 1 EMPREENDIMENTOS S/A
Inscrição Mobiliária: 503282
Auto de Infração/Multa nº 76647
Valor: 75,0000 UFG
Contribuinte: CR2 SÃO PAULO 1 EMPREENDIMENTOS S/A
Inscrição Mobiliária: 503282
Auto de Infração/Multa nº 76648
Valor: 75,0000 UFG
Contribuinte: CR2 SÃO PAULO 1 EMPREENDIMENTOS S/A
Inscrição Mobiliária: 503282
Auto de Infração/Multa nº 76649
Valor: 150,0000 UFG
Contribuinte: CR2 SÃO PAULO 1 EMPREENDIMENTOS S/A
Inscrição Mobiliária: 503282
Auto de Infração/Multa nº 76650
Valor: 450,0000 UFG
Contribuinte: CR2 SÃO PAULO 1 EMPREENDIMENTOS S/A
Inscrição Mobiliária: 503282
Auto de Infração/Multa nº 76676
Valor: 300,0000 UFG
Contribuinte: CR2 SÃO PAULO 1 EMPREENDIMENTOS S/A
Inscrição Mobiliária: 503282
Auto de Infração/Multa nº 76677
Valor: 300,0000 UFG
Contribuinte: CR2 SÃO PAULO 1 EMPREENDIMENTOS S/A
Inscrição Mobiliária: 503282
Auto de Infração/Multa nº 76678
Valor: 300,0000 UFG
Contribuinte: CR2 SÃO PAULO 1 EMPREENDIMENTOS S/A
Inscrição Mobiliária: 503282
Auto de Infração/Multa nº 76679
Valor: 300,0000 UFG
Contribuinte: CR2 SÃO PAULO 1 EMPREENDIMENTOS S/A
Inscrição Mobiliária: 503282
Auto de Infração/Multa nº 76680
Valor: 300,0000 UFG
Contribuinte: CR2 SÃO PAULO 1 EMPREENDIMENTOS S/A
Inscrição Mobiliária: 503282
Auto de Infração/Multa nº 76681
Valor: 240,0000 UFG
Contribuinte: CR2 SÃO PAULO 1 EMPREENDIMENTOS S/A
Inscrição Mobiliária: 503282
Auto de Infração/Multa nº 76682
Valor: 240,0000 UFG
Contribuinte: CR2 SÃO PAULO 1 EMPREENDIMENTOS S/A
Inscrição Mobiliária: 503282
Auto de Infração/Multa nº 76683
Valor: 240,0000 UFG
Contribuinte: CR2 SÃO PAULO 1 EMPREENDIMENTOS S/A
Inscrição Mobiliária: 503282
Auto de Infração/Multa nº 76684
Valor: 150,0000 UFG
Contribuinte: CR2 SÃO PAULO 1 EMPREENDIMENTOS S/A
Inscrição Mobiliária: 503282
Auto de Infração/Multa nº 76685

Valor: 150,0000 UFG
Contribuinte: CR2 SÃO PAULO 1 EMPREENDIMENTOS S/A
Inscrição Mobiliária: 503282
Auto de Infração/Multa nº 76686
Valor: 120,0000 UFG
Contribuinte: CR2 SÃO PAULO 1 EMPREENDIMENTOS S/A
Inscrição Mobiliária: 503282
Auto de Infração/Multa nº 76687
Valor: 120,0000 UFG
Contribuinte: CR2 SÃO PAULO 1 EMPREENDIMENTOS S/A
Inscrição Mobiliária: 503282
Auto de Infração/Multa nº 76688
Valor: 300,0000 UFG
Contribuinte: CR2 SÃO PAULO 1 EMPREENDIMENTOS S/A
Inscrição Mobiliária: 503282
Auto de Infração/Multa nº 76689
Valor: 300,0000 UFG
Contribuinte: CR2 SÃO PAULO 1 EMPREENDIMENTOS S/A
Inscrição Mobiliária: 503282
Auto de Infração/Multa nº 76690
Valor: 120,0000 UFG
Contribuinte: CR2 SÃO PAULO 1 EMPREENDIMENTOS S/A
Inscrição Mobiliária: 503282
Auto de Infração/Multa nº 76691
Valor: 120,0000 UFG
Contribuinte: CR2 SÃO PAULO 1 EMPREENDIMENTOS S/A
Inscrição Mobiliária: 503282
Auto de Infração/Multa nº 76692
Valor: 300,0000 UFG
Contribuinte: DALL'ACQUA SERVIÇOS DE EXPEDIENTE LTDA ME
Inscrição Mobiliária: 105340
Auto de Infração/Multa nº 78706
Valor: 300,0000 UFG
Contribuinte: DAMI SERVIÇOS DE ENTREGAS RAPIDAS LTDA ME
Inscrição Mobiliária: 160602
Auto de Infração/Multa nº 78533
Valor: 300,0000 UFG
Contribuinte: DROGARIA CIDADE BRASIL LTDA
Inscrição Mobiliária: 18.513
Auto de Infração/Multa nº 83426
Valor: 300,0000 UFG
Contribuinte: DROGARIA CIDADE BRASIL LTDA
Inscrição Mobiliária: 18.513
Auto de Infração/Multa nº 83427
Valor: 300,0000 UFG
Contribuinte: ESTEVAM QUINTAS MOYA
Inscrição Mobiliária: 63833
Auto de Infração/Multa nº 77966
Valor: 300,0000 UFG
Contribuinte: FABIO JULIANO HORMIGO ME
Inscrição Mobiliária: 137063
Auto de Infração/Multa nº 78704
Valor: 300,0000 UFG
Contribuinte: H.P. MOVEIS S/C LTDA
Inscrição Mobiliária: 54585
Auto de Infração/Multa nº 78779
Valor: 300,0000 UFG
Contribuinte: IGREJA UNIVERSAL DO REINO DE DEUS
Inscrição Mobiliária: 61.641
Auto de Infração/Multa nº 83336
Valor: 300,0000 UFG
Contribuinte: IGREJA UNIVERSAL DO REINO DE DEUS
Inscrição Mobiliária: 61.641
Auto de Infração/Multa nº 83337
Valor: 600,0000 UFG
Contribuinte: ILZA GOMES PEGO DA SILVA
Inscrição Mobiliária: 98298
Auto de Infração/Multa nº 78220
Valor: 300,0000 UFG
Contribuinte: IRAPURU TRANSPORTES LTDA
Inscrição Mobiliária: 70610
Auto de Infração/Multa nº 77525
Valor: 300,0000 UFG
Contribuinte: JOSÉ ANTONIO PATRICIO ME
Inscrição Mobiliária: 71614
Auto de Infração/Multa nº 78223
Valor: 300,0000 UFG
Contribuinte: JOSÉ RICARDO ROCHA DA SILVA
Inscrição Mobiliária: 98378
Auto de Infração/Multa nº 78444
Valor: 300,0000 UFG
Contribuinte: JOÃO XAVIER RODRIGUES FOTOTICA ME
Inscrição Mobiliária: 96237
Auto de Infração/Multa nº 78435
Valor: 300,0000 UFG
Contribuinte: JOSUÉ FERREIRA EDUARDO
Inscrição Mobiliária: 151.755
Auto de Infração/Multa nº 78477
Valor: 300,0000 UFG
Contribuinte: JOSUÉ FERREIRA EDUARDO
Inscrição Mobiliária: 151.755
Auto de Infração/Multa nº 78478
Valor: 300,0000 UFG
Contribuinte: JURACI SOUZA DA SILVA
Inscrição Mobiliária: 105527
Auto de Infração/Multa nº 78.530
Valor: 300,0000 UFG
Contribuinte: KATIA SORAIA DE AZEVEDO
Inscrição Mobiliária: 98076
Auto de Infração/Multa nº 79010
Valor: 300,0000 UFG
Contribuinte: KATIA SORAIA DE AZEVEDO
Inscrição Mobiliária: 98076
Auto de Infração/Multa nº 79011
Valor: 50,0000 UFG
Contribuinte: LEONICIO DA CRUZ
Inscrição Imobiliária: 064.51.93.0168.00.000
Intimação Fiscal nº 108938
Valor: 708,7220 UFG
Auto de Infração/Multa nº 77542
Valor: 354,3610 UFG
Contribuinte: LUIZ ANTONIO CALABREZ
Inscrição Mobiliária: 151881
Auto de Infração/Multa nº 78721
Valor: 300,0000 UFG
Contribuinte: LUIZ ANTONIO CALABREZ

8h às 12h, uma no **Centro** e outra no **Taboão** e à tarde, das 14h às 17h, no **São João**.

c) Terceiro dia da Pré-Conferência Regional: três pré-conferências regionais, em forma de oficinas de discussão destinadas à construção do Plano Municipal de Educação, a partir do Documento Base - apresentação do diagnóstico e proposta de metas.

Data e local: dia **19 de novembro de 2011**, sábado, das 8h às 12h, uma no **Bonsucesso** e outra no **Pimentas** e à tarde, das 14h às 17h, em **Cumbica**.

§ 1º - Serão 500 delegados distribuídos por segmentos da seguinte maneira:

- a) 40 (quarenta) representantes do Executivo Municipal;
- b) 40 (quarenta) representantes do Executivo Estadual;
- c) 20 (vinte) representantes do Executivo Federal;
- d) 80 (oitenta) representantes de pais e alunos da Rede Municipal;
- e) 80 (oitenta) representantes de pais e alunos da Rede Estadual;
- f) 40 (quarenta) representantes de pais e alunos da Rede Particular, Federal e Conveniada Municipal;
- g) 43 (quarenta e três) representantes de professores da Educação da Rede Municipal, lotados nas unidades escolares;
- h) 19 (dezenove) representantes de gestores da Educação da Rede Municipal, lotados nas unidades escolares;
- i) 9 (nove) representantes de funcionários da Educação da Rede Municipal, lotados nas unidades escolares;
- j) 43 (quarenta e três) representantes de professores da Educação da Rede Estadual, lotados nas unidades escolares;
- k) 19 (dezenove) representantes de gestores da Educação da Rede Municipal, lotados nas unidades escolares;

- l) 9 (nove) representantes de funcionários da Educação da Rede Municipal, lotados nas unidades escolares;
- m) 20 (vinte) representantes dos Conselhos Municipais;
- n) 20 (vinte) representantes dos Movimentos Sociais;
- o) 20 (vinte) representantes dos trabalhadores da Educação da Rede Particular, Federal e Conveniada Municipal.

§ 2º - A eleição dos delegados para a Conferência Magna a ser realizada nos dias 02, 03 e 04 de dezembro de 2011, se dará nas Pré-Conferências Regionais.

§ 3º - Os segmentos do Executivo Municipal, Estadual e Federal (100 delegados) serão indicados pelos seus respectivos entes governamentais, sendo: 40 (quarenta) representantes do Executivo Municipal, 40 (quarenta) representantes do Executivo Estadual e 20 (vinte) representantes do Executivo Federal;

§ 4º - Serão eleitos 402 delegados, cuja proporcionalidade respeitará a população residente nas 8 Unidades de Planejamento Regional - UPRs, estabelecidas pelo Decreto Municipal nº 25.303/2008, de acordo com os dados populacionais do IBGE (2010), ficando a realização das Pré-Conferências Municipais da seguinte forma:

- a) Centro - 68 representantes ou 16,91%;
- b) Vila Galvão - 63 representantes ou 15,67%;
- c) Cabuçu - 16 representantes ou 3,99%;
- d) Taboão - 57 representantes ou 14,18%;
- e) Cumbica - 31 representantes ou 7,71%;
- f) São João - 45 representantes ou 11,19%;
- g) Bonsucesso - 49 ou 12,19%;
- h) Pimentas - 73 representantes ou 18,16%.

§ 5º - A proporcionalidade por segmento em relação às regiões será:

	UPR CENTRO - 212.165 hab. ou 16,91	UPR PIMENTAS - 220.589 hab. ou 18,16%	UPR CUMBICA - 91.772 hab. Ou 7,71%	UPR VILA GALVÃO - 192.953 hab. Ou 15,67%	UPR CABUÇU - 44.077 hab. ou 3,99%	UPR TABOÃO - 171.818 hab. Ou 14,18%	UPR SÃO JOÃO, Tanque Grande e Capelinha - 131.681 hab. ou 11,19%	UPR BONSUCESSO e Jaguari - 154.538 hab. ou 12,19%
Pais e alunos da Rede Municipal (17,5%)	14	14	6	13	3	11	9	10
Pais e alunos da Rede Estadual (17,5%)	14	14	6	13	3	11	9	10
Pais e alunos da Rede Particular, Federal e Conveniada Municipal (15%)	7	7	3	6	1	6	5	5
Professores da Rede Municipal (10,5%)	7	8	3	7	1	6	5	6
Gestores da Rede Municipal (5,25)	3	4	1	3	1	3	2	2
Funcionários da Rede Municipal (1,75)	2	1	1	1	1	1	1	1
Professores da Rede Estadual (10,5%)	7	8	3	7	1	6	5	6
Gestores da Rede Estadual (5,25)	3	4	1	3	1	3	2	2
Funcionários da Rede Estadual (1,75)	2	1	1	1	1	1	1	1
Conselhos Municipais (5%)	3	4	2	3	1	3	2	2
Movimentos Sociais (5%)	3	4	2	3	1	3	2	2
Trabalhadores da educação da Rede Particular, Federal e Conveniada Municipal (5%)	3	4	2	3	1	3	2	2
TOTAL	68	73	31	63	16	57	45	49

	UPR CENTRO - 212.165 hab. ou 17,38%	UPR PIMENTAS - 220.589 hab. ou 18,08%	UPR CUMBICA - 91.772 hab. Ou 7,52%	UPR VILA GALVÃO - 192.953 hab. Ou 15,81%	UPR CABUÇU - 44.077 hab. ou 3,61%	UPR TABOÃO - 171.818 hab. Ou 14,08%	UPR SÃO JOÃO, Tanque Grande e Capelinha - 131.681 hab. ou 10,83%	UPR BONSUCESSO e Jaguari - 154.538 hab. ou 12,7%
Pais e alunos da Rede Municipal (17,5%)	5	5	2	4	1	4	3	3
Pais e alunos da Rede Estadual (17,5%)	5	5	2	4	1	4	3	3
Pais e alunos da Rede Particular, Federal e Conveniada Municipal (15%)	2	2	1	2	1	2	2	2
Professores, gestores e funcionários da Rede Municipal (17,5%)	4	4	2	4	1	3	3	3
Professores, gestores e funcionários da Rede Estadual (17,5%)	4	4	2	4	1	3	3	3
Conselhos Municipais (5%)	1	1	1	1	1	1	1	1
Movimentos Sociais (5%)	1	1	1	1	1	1	1	1
Trabalhadores da educação da Rede Particular, Federal e Conveniada Municipal (5%)	1	1	1	1	1	1	1	1
TOTAL	23	23	12	21	8	19	17	17

§ 6º - Cada segmento de delegados eleitos na Pré-Conferência Regional terá direito a 1/3 de membros-suplentes, garantindo o mínimo de um, sendo um total de 140, de acordo com sua representatividade, conforme tabela abaixo:

IPREF

MUDANDO PARA MELHOR

Visando a melhoria constante do IPREF para atendimento dos servidores públicos, aposentados e pensionistas, a partir de **03 de novembro de 2011*** estaremos atendendo no seguinte endereço:

Rua do Rosário, 226 - Macedo próximo ao Adamastor

Mais informações: 2461-0014
www.iprefguarulhos.sp.gov.br

* Verifique no site o calendário da mudança e os dias de atendimento

§ 7º - Caso algum segmento não complete o número de delegados, na Pré-Conferência Regional e de, no mínimo, numa Audiência Pública, condição essencial para qualificá-lo como delegado, suas respectivas vagas serão preenchidas pelos suplentes correspondentes de cada segmento.

§ 8º - Caso ocorra a necessidade da redistribuição de delegados, conforme o parágrafo anterior, haverá uma Plenária, no dia 26 de novembro de 2011, para a complementação das representatividades dentre os membros suplentes.

§ 9º - As Pré-Conferências Regionais indicarão emendas às propostas apresentadas durante as discussões do Documento-Base, que será apresentado pela Comissão Organizadora.

II - Audiências Públicas Livres - com organização própria, poderão ser realizadas por qualquer grupo de pessoas com no mínimo 20 participantes e com o acompanhamento de um membro da Coordenação Executiva. As inscrições deverão ser efetivadas até dia 30 de setembro de 2011 e sua realização até dia 31 de outubro de 2011. As propostas dessas audiências deverão ser encaminhadas à Coordenação Executiva, para a sua apreciação, até dia 04 de novembro de 2011. As propostas oriundas das Audiências Públicas deverão ser acompanhadas de lista de presença, com nome completo dos participantes, número de identidade, representatividade, contato e respectiva assinatura.

III - Conferência Magna - será realizada nos dias 02, 03 e 04 de dezembro de 2011 e será destinada à deliberação do texto final do Plano Municipal de Educação.

IV - Consolidação do relatório final do Plano Municipal de Educação, até dia 12 de dezembro de 2011.

V - Apresentação do Plano Municipal de Educação da Cidade de Guarulhos ao Prefeito Municipal.

CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE

RESOLUÇÃO Nº 390/11 - CMDCA
Dispõe sobre a contratação de assessoria técnica especializada para o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e dos Adolescentes para a realização da VIII Conferência Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente e da V Conferência Municipal Livre/Lúdica.

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por Lei Municipal e em consonância com a Lei Federal nº 8069/90;

RESOLVE:

Art. 1º - Contratar assessoria Técnica especializada para contribuir com a qualificação organizacional e operativa para a VIII Conferência Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente que ocorrerá no período de 25 à 27/11 e a Conferência Livre no dia 05 de novembro de 2011.

Art. 2º - A assessoria técnica especializada será prestada por um período de (04) quatro meses, podendo ser ou não renovada, nos termos dos serviços prestados por profissionais de nível superior com experiência comprovada de sua atuação na causa da Criança e do Adolescente, conforme preceitua o ECA.

Art.3º - A operacionalização no que dispõe esta resolução far-se-á mediante a apresentação do plano de ação e operacionalização e do Currículo comprovado.

Art.4º - Os profissionais a serem contratados deverão apresentar proposta de plano de ação, de acordo com as

necessidades e demandas para a realização VIII Conferência Municipal e a V Conferência Livre, observando-se os objetivos a serem alcançados, conforme as orientações, recomendações e deliberações dos conselhos Nacional, Estadual e Municipal.

Art. 5º - A assessoria técnica será prestada em regime presencial, de no mínimo 16 horas semanais, ficando o horário de trabalho e o tempo dos serviços ajustados no instrumento do plano de ação que deverá ser protocolado no CMDCA (situado na Avenida Esperança, nº 223) até o dia 28/10 das 08h às 16h;

Art. 6º - Esta Resolução entra em vigor a partir da data de sua publicação.

Anexo

Critérios para apresentação de Plano de Ação de Assessoria Técnica e Assessoria Executiva para a VIII Conferência Municipal de Direitos da Criança e do Adolescente.

Atendendo a orientação do CONANDA - Conselho Nacional dos Direitos da Criança e do Adolescente que versa sobre a IX Conferência Nacional dos Direitos da Criança e do Adolescente cujo tema "Mobilizando, Implementando e Monitorando a Política e o Plano Decenal de Direitos Humanos de Crianças e Adolescentes nos Estados, no Distrito Federal e nos Municípios, o CMDCA - Guarulhos com vistas à VIII Conferência Municipal de Direitos da Criança e do Adolescente, através de sua Comissão Organizadora constituída conforme a Resolução 389/11 apresenta sua demanda organizativa que aponta a necessidade de assessoria técnica e Executiva, acrescidas de critérios para sua contratação:

1. Assessoria Executiva (AE) - perfil executivo com atuação comprovada na área da Infância e da Juventude no município de Guarulhos com disponibilidade de tempo, atendendo um mínimo de 16 horas semanais para ficar a serviço da Comissão Organizadora encaminhando as demandas oriundas dos trabalhos da Comissão para sua devida efetivação: apresentação de plano que contemple ações de articulação, mobilização, divulgação e relatórios;

2. Assessoria Técnica (AT) - perfil técnico com formação preferencial em Serviço Social e com experiência comprovada de atuação em conferências da Infância e Juventude: apresentação de plano que contemple ações de sistematização das plenárias dos eixos, plenária final e relatório conclusivo para o plano decenal.

RESOLUÇÃO Nº 391/11 CMDCA

Dispõe sobre a contratação de assessoria Executiva especializada para o Conselho Municipal dos Direitos da Criança de Guarulhos para a realização da VIII Conferência Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente e da V Conferência Municipal Livre/Lúdica.

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por Lei Municipal e em consonância com a Lei Federal nº 8069/90;

RESOLVE:

Art. 1º - Contratar assessoria Executiva especializada para contribuir com a qualificação organizacional e operativa para a VIII Conferência Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente que ocorrerá no período de 25 à 27/11 e a Conferência Livre no dia 05 de novembro de 2011.

Art. 2º - A assessoria Executiva especializada será prestada por um período de (04) quatro meses, podendo ser ou não renovada, nos termos dos serviços prestados por profissionais de nível superior com experiência comprovada de sua atuação na causa da Criança e do

vigência do termo de convênio.

Cláusula 30ª – No ato da assinatura do convênio, a entidade conveniente deverá apresentar o extrato zerado de uma conta bancária que deverá ser utilizada única e exclusivamente para a movimentação dos recursos do Convênio no Banco do Brasil.

VIII – DO RECEBIMENTO DE RECURSOS

Cláusula 31ª – O conveniente, para estar apto ao recebimento de qualquer recurso do Município de Guarulhos, deverá atender aos seguintes quesitos:

I – abertura de conta bancária individualizada em nome do beneficiado e vinculada ao ajuste, no Banco do Brasil (cláusula 16ª);

II – fornecimento ao gestor de todas as informações necessárias, assim como de toda a documentação que possibilite a verificação da execução do Plano de Trabalho e Cronograma de Desembolso, do uso dos materiais e equipamentos disponibilizados. Sempre que considerar necessário ou julgar oportuno, o gestor poderá fiscalizar in loco a execução do Plano de Trabalho.

IX – DA REALIZAÇÃO E COMPROVAÇÃO DAS DESPESAS

Cláusula 32ª – A utilização dos recursos transferidos deverá ocorrer de acordo com o previsto no ajuste ou verba orçamentária, dentro do prazo de vigência pactuado, em congruência com o Plano de Trabalho, bem como com o estipulado nas normas e princípios existentes no sistema jurídico nacional.

Cláusula 33ª – As despesas oriundas da execução do presente convênio deverão ocorrer preferencialmente em estabelecimentos e com profissionais estabelecidos no âmbito de Guarulhos, devendo ser precedidas de aprovações do agente de acompanhamento convencional a ser designado por ato administrativo do Sr. Secretário de Esporte, Recreação e Lazer.

Cláusula 34ª – Não serão aceitas, notadamente, as despesas efetuadas:

I – com bens, obras, instalações, equipamentos, materiais, produtos e/ou serviços considerados inadequados e/ou desnecessários para a realização do Plano de Trabalho e Cronograma de Desembolso;

II – em proveito pessoal do participe pessoa física e/ou de dirigentes e colaboradores dos órgãos, entes e instituições partícipes, como também de seus auxiliares.

III – com encargos trabalhistas, previdenciários, tributários, fiscais e comerciais não previstos em ajuste, ato convocatório/edital de procedimento, plano de trabalho e de aplicação de recursos e/ou em preceito legal;

IV – com qualquer ocupação e/ou contratação de pessoal fora dos parâmetros e finalidades definidos no ajuste, plano de trabalho e de aplicação de recursos;

V – com taxas bancárias, multas, juros e correção monetária, inclusive as referentes a pagamentos ou recolhimentos fora dos prazos.

VI – em que houver indício ou ficar evidenciada a falta do atendimento pleno das respectivas obrigações fiscais, tributárias, previdenciárias, civis, comerciais, trabalhistas e legais;

VII – que evidenciem práticas que violem os princípios e normas constitucionais, assim como o ordenamento jurídico nacional;

VIII – que contrariem os entendimentos emanados pelos órgãos de fiscalização como o Tribunal de Contas do Estado de São Paulo e a Comissão de Prestação de Contas da Secretaria de Esporte, Recreação e Lazer.

X – DA MOVIMENTAÇÃO BANCÁRIA

Cláusula 35ª – A conta bancária em nome do beneficiado, vinculada aos recursos transferidos, será movimentada para exclusivo pagamento das despesas previstas no ajuste, de preferência com cheque nominal direto ao credor ou transferências eletrônicas devidamente comprovadas.

Cláusula 36ª – A apresentação de extratos bancários, contendo a totalidade da movimentação da Conta Corrente referente aos recursos transferidos, é obrigatória, devendo os mesmos acompanhar a Prestação de Contas, através do Relatório Financeiro, sendo que o beneficiado deverá providenciar extratos bancários mensalmente, evitando gastos adicionais, que correrão por conta, única e exclusivamente, do beneficiado.

XI – DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

Cláusula 37ª – A Prestação de Contas de Recursos será mensal, em formulário próprio fornecido pela Secretaria de Esporte, Recreação e Lazer no ato da assinatura do Convênio, e contera o Relatório Físico e o Relatório Financeiro das atividades realizadas, visando comprovar o cumprimento do ajustado e do Plano de Trabalho e de Aplicação de Recursos. A apresentação ora estabelecida, em seu conjunto físico e financeiro, será levada a efeito até o dia 10 (dez) do mês civil seguinte ao que for objeto das análises empreendidas.

Parágrafo único – A apresentação do relatório mensal de prestação de contas à Secretaria de Esporte, Recreação e Lazer deverá conter:

a) informação sobre o andamento do evento no presente Convênio;

b) descrição do evento com número de participantes e os seus respectivos resultados;

c) prestação de contas de todos os valores recebidos nos termos do Convênio;

d) outras informações que a entidade conveniente julgar necessárias.

Cláusula 38ª – O formulário deverá ser encaminhado ao gestor, contendo todas as informações técnicas referentes ao projeto.

Cláusula 39ª – O Relatório Financeiro será composto por:

I – ofício de encaminhamento ao Secretário de Esporte, Recreação e Lazer (requerimento para prestação de contas), contendo:

a) o nome completo do beneficiado, conforme cadastro no CNPJ;

b) o endereço completo do beneficiado (Rua/ avenida, número, conjunto, bairro, cidade, estado, CEP, telefone, se houver e endereço eletrônico);

c) o nome da pessoa para contato, telefone, se houver, e endereço eletrônico, quando existir;

g) a data e valor dos depósitos bancários, em moeda nacional, com a identificação do número da parcela, bem como o mês e ano a que se refere a Prestação de Contas;

h) a assinatura do representante legal do beneficiado, como também, o nome por extenso e número do CPF;

i) a assinatura do contador responsável pela elaboração da documentação para a Prestação de Contas, como também o nome por extenso e o número do registro no CRC;

II – demonstrativo financeiro das receitas e despesas efetuadas;

III – cópias dos documentos que comprovem os valores, receitas e despesas, na ordem rigorosa do demonstrativo das receitas e despesas, na forma estabelecida pela legislação que disciplina a atividade contábil brasileira;

IV – extrato bancário que comprove a movimentação realizada desde o depósito inicial até o zeramento da conta, se a prestação de contas for total, ou desde o saldo da prestação de contas anterior, demonstrando a movimentação realizada no período a que se refere a prestação de contas, e o saldo bancário remanescente, quando se tratar de prestação de contas parcial;

V – comprovante da totalidade da movimentação da aplicação financeira dos recursos;

VI – comprovantes de recolhimento dos saldos dos recursos não utilizados, para os cofres públicos, quando houver.

XII – DA COMPROVAÇÃO DAS DESPESAS

Cláusula 40ª – Os comprovantes de despesas sempre devem ser emitidos em nome do beneficiado e não podem possuir data anterior ou posterior ao período de vigência do ajuste.

Cláusula 41ª – Os comprovantes de despesas não podem apresentar rasuras, emendas, borrões ou outros sinais que noticiem ou indiquem alteração essencial de seus respectivos conteúdos.

Cláusula 42ª – Serão aceitos como comprovantes de despesa:

I – as notas fiscais, os cupons fiscais e as notas fiscais de serviço (1ª via) com:

a) o nome ou razão social do emitente, seu endereço e telefone, se houver, CNPJ ou CPF, Inscrição Estadual e Municipal, se houver;

b) o número do documento;

c) a data de emissão;

d) a descrição detalhada da quantidade;

e) a identificação do produto, material ou serviço;

f) o valor do produto, material ou serviço e o detalhamento dos impostos e contribuições gerados.

g) demais elementos identificadores, conforme dispuser a legislação própria, se gerados fora do Estado de São Paulo.

II – os recibos do correio, como sedex, avisos de recebimento, avisos de recebimento com verificação de conteúdo e aviso de recebimento com mão própria e outros, desde que possuam o nome do beneficiado ou conttenham elementos que identifiquem, inequivocamente, o beneficiado como remetente;

III – os bilhetes de passagens de ônibus, navio, trem ou avião, acompanhados de relatório contendo o itinerário da viagem e comprovação da participação no evento;

IV – recibos de prestação de serviços eventuais de autônomos quando previsto no contrato.

XIII – DAS PENALIDADES E SANÇÕES

Cláusula 43ª – Além do previsto nos demais artigos do presente ato convocatório, na ocorrência de irregularidades, dependendo de sua gravidade, a concedente poderá aplicar, a qualquer tempo, dentre outras, as seguintes sanções e penalidades:

I – advertência;

II – rescisão do convênio;

III – impedimento para que seja efetuado novo ajuste e/ou consignação de verba orçamentária;

IV – declaração de inidoneidade;

V – inscrição em dívida ativa na Fazenda Municipal de Guarulhos.

XIV – RESPONSABILIDADES DA CONVENIENTE

Cláusula 44ª – São responsabilidades expressas da entidade conveniente, após a assinatura e início de vigência do convênio:

I – disponibilizar a estrutura de que disponha para atendimento ao presente convênio, de forma planejada e com pessoal de apoio, nos dias e horários definidos conjuntamente com a Secretaria de Esporte, Recreação e Lazer;

II – avisar com pelo menos 10 (dez) dias de antecedência à Secretaria de Esporte, Recreação e Lazer, quando houver alguma impossibilidade quanto à utilização da estrutura de que trata o inciso I.

XI – apresentar relatório mensal de prestação de contas à Secretaria de Esporte, Recreação e Lazer, no qual deverá constar:

a) informação sobre o andamento do presente Convênio;

b) descrição dos eventos e os seus respectivos resultados;

c) comprovação de atendimentos;

d) prestação de contas de todos os valores recebidos nos termos do Convênio;

e) outras informações que a entidade conveniente julgar necessárias.

XII – distribuir e disponibilizar os materiais para a divulgação das ações da Secretaria de Esporte, Recreação e Lazer para a comunidade local;

XV - RESPONSABILIDADES DA CONCEDENTE

Cláusula 45ª – São responsabilidades da Secretaria de Esporte, Recreação e Lazer:

I – designar um Coordenador Técnico para acompanhar o trabalho que será desenvolvido e estabelecer a relação entre a Secretaria de Esporte, Recreação e Lazer e a entidade conveniente, juntamente com o responsável designado nos termos do inciso III, cláusula 44ª, das responsabilidades da Conveniente;

II – designar profissionais de Educação Física e Técnicas Desportivas para atuar no presente CONVÊNIO;

III – designar, quando for o caso, outros profissionais e/ou estagiários para atuarem no presente CONVÊNIO;

IV – disponibilizar eventuais equipamentos esportivos de que disponha para atendimento ao presente CONVÊNIO, de forma planejada e com pessoal de apoio para a sua manutenção e limpeza;

V – definir a programação de evento, que passará a

ATLETISMO – 3ª CORRIDA INTERNACIONAL CIDADE DE GUARULHOS – 5 KM E 10 KM –	R\$ 204.085,45
TOTAL	R\$ 204.085,45

ANEXO II – REMISSÃO DA CLÁUSULA SEXTA DO EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Lei Federal n. 8.666/93 – Lei de Licitações.

“Art. 116. Aplicam-se as disposições desta Lei, no que couber, aos convênios, acordos, ajustes e outros instrumentos congêneres celebrados por órgãos e entidades da Administração”.

“§ 1º A celebração de convênio, acordo ou ajuste pelos órgãos ou entidades da Administração Pública depende de prévia aprovação de competente plano de trabalho proposto pela organização interessada, o qual deverá conter, no mínimo, as seguintes informações:

I – identificação do objeto a ser executado.
II – metas a serem atingidas.
III – etapas ou fases de execução.
IV – plano de aplicação dos recursos financeiros.
V – cronograma de desembolso.

VI – previsão de início e fim da execução do objeto, bem assim da conclusão das etapas ou fases programadas.”

(...)
FORMULÁRIO. Identificação completa da entidade proponente e do seu representante legal

“I – identificação do objeto a ser executado.
.....
“II – metas a serem atingidas.
.....
“III – etapas ou fases de execução.
.....

“IV – plano de aplicação dos recursos financeiros.
.....
“V – cronograma de desembolso.
.....

“VI – previsão de início e fim da execução do objeto, bem assim da conclusão das etapas ou fases programadas
.....

ANEXO III FORMULÁRIO A. IDENTIFICAÇÃO DO PROJETO

1. Projeto:
2. BENEFICIADO PESSOA JURÍDICA
2.1 Nome:
2.2 endereço: n.
Sala:..... Bairro:.....
CEP:
e-mail :
fone: Fax :
Celular:
2.3 CNPJ :
2.4 Registro órgão
2.5 Nome do responsável.....
2.6 Cargo
2.7 Endereço completo:
Fone: e-mail:
CPF/MF RG órgão expedidor

ANEXO IV 3ª CORRIDA INTERNACIONAL DE GUARULHOS DO PROJETO BÁSICO

Para a consecução do objeto deste convênio, o proponente deverá assegurar a seguinte infraestrutura organizacional: a) pátio de largada e chegada; b) pátio de percurso; c) gradil; d) cones; e) tenda 5 X 5 metros; f) tenda 4 X 4 metros; g) palco, h) banheiros químicos; h) pódio; i) Back Drop para o palco; j) termo box; k) som para o evento; l) quadro de treliça; m) locução; n) cronometragem eletrônica; o) relógio de chegada; p) medalhas; q) camisetas; r) bolsas de nylon; s) troféus; t) ambulâncias; u) alvará expedido pela Federação Paulista de Atletismo.

Edital de Chamamento Público nº 002/2011-SD Processo administrativo nº 51537/2011 Minuta de Termo de Convênio nº/2011-SD
Pelo presente Termo de Convênio, a Prefeitura Municipal de Guarulhos, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob o nº 46.319.000/0001-50, com sede na Av. Bom Clima, nº 91, Bom Clima – Guarulhos – SP, também

fazer parte integrante do termo de convênio;
VI – fornecer formulário e documento de identificação, com o objetivo de identificar os atletas constantes do presente Convênio;

VII – repassar à entidade conveniente material para a divulgação nos termos do inciso XII, cláusula 44ª, das responsabilidades do Conveniente;

VIII – repassar à entidade conveniente os recursos de acordo com o Termo de Convênio celebrado, respeitando o cronograma de desembolso, aprovados pela Secretaria de Esporte, Recreação e Lazer, inclusive para fins de custeio de despesas inscritas nos termos da Cláusula anterior;

IX – a Secretaria de Esporte, Recreação e Lazer deverá comunicar, por escrito, à entidade conveniente sobre toda e qualquer eventual modificação e/ou substituição dos profissionais designados para realizar as atividades decorrentes do CONVÊNIO.

Cláusula 46ª – Os recursos orçamentários para dar suporte às despesas decorrentes deste Chamamento Público estão consignados no orçamento programa de 2011, na seguinte dotação: “(1024) 1410.2781100502.106.01.110000.335041”.

REGISTRO INFORMATIVO:
Para maiores informações, os interessados deverão entrar em contato com a Secretaria de Esporte, Recreação e Lazer pelos telefones nº 2087-6850/6855/6856.

ANEXO I
Plano de Trabalho
1 – Modalidade e parâmetros orçamentários (ano base 2011) para o qual deverá ser apresentado plano de trabalho

MODALIDADE / SOLICITAÇÃO - TOTAL

denominada **CONCEDENTE**, aqui representada pelo Secretário de Esporte, Recreação e Lazer, Sr. Edivaldo Moreira Barros, portador do RG nº _____, inscrito no CPF sob o nº _____, autorizado na forma do Decreto Municipal nº 21310/2001 e a _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, sediada na

_____, também denominada **CONVENIENTE**, aqui representada por seu titular, _____, portador do RG nº _____, inscrito no CPF sob o nº _____, residente e domiciliado na Rua: _____, _____, celebram o presente CONVÊNIO

que será regulado pelos termos e condições estabelecidos nas suas cláusulas, no Plano de Trabalho propostos e aprovados, e ainda, pelas normas da CONCEDENTE, que são consideradas, independente de transcrição, parte integrante deste ajuste, conforme segue.

Cláusula Primeira - Do Objeto

1.1.1. O presente convênio tem por objeto promover e massificar a modalidade de Atletismo, realizando a 3ª Corrida Internacional da Cidade de Guarulhos, com os seguintes percursos: 5 Km e 10 Km, nas categorias masculino e feminino, com ênus para o Tesouro Municipal da Cidade de Guarulhos, que arcará com despesas e valores de acordo com o Plano de Trabalho e o Cronograma de Desembolso previsto na cláusula 5.1.2 deste instrumento;

1.1.2. Para a realização do referido evento limitado a 2000 (dois mil) participantes, será assegurada a infraestrutura e organização necessárias, englobando: kits (composto por um número de peito, alfinetes e camiseta de tecido tecnológico) e chips de cronometragem que serão entregues aos atletas; premiação; orientação aos participantes por meio de monitores e a supervisão técnica da Federação Paulista de Atletismo.

1.1.3. O convênio será produzido e executado conforme as condições estabelecidas no edital de Chamamento Público nº 02/2011 – SD, processo administrativo nº 51537/2011, nos termos da Lei Federal nº 8666/93, e alterações posteriores; com observância do decreto municipal nº 28722, de 2011 e o plano de trabalho anexo.

Cláusula Segunda – Dos Direitos e Obrigações

2.1. Da Concedente:
2.1.1. Repassar à conveniente os recursos de acordo com o Termo de Convênio celebrado, respeitando o cronograma de desembolso e plano de trabalho aprovados pela Secretaria de Esporte, Recreação e Lazer;

2.1.2. Designar um Coordenador Técnico para cada uma das modalidades previstas no presente CONVÊNIO, responsável para acompanhar o trabalho que será desenvolvido e estabelecer a relação entre a PREFEITURA e a conveniente, juntamente com o responsável designado nos termos do inciso III, das responsabilidades da Conveniente;

2.1.3. Designar, quando for o caso, profissionais de Educação Física para atuarem em cada uma das modalidades previstas no presente CONVÊNIO;

2.1.4. Designar, quando for o caso, outros profissionais e/ou estagiários para atuarem em cada uma das modalidades previstas no presente CONVÊNIO;

2.1.5. Disponibilizar eventuais equipamentos esportivos de que disponha para atendimento ao presente CONVÊNIO, de forma planejada e com pessoal de apoio para a sua manutenção e limpeza;

2.1.6. Definir a programação de atividades, através de grade própria que passará a fazer parte integrante deste convênio;

2.1.7. A Secretaria de Esporte, Recreação e Lazer deverá comunicar, por escrito, à conveniente sobre toda e qualquer eventual modificação e/ou substituição dos profissionais designados para realizar as atividades decorrentes deste CONVÊNIO;

2.1.8. Solicitar em qualquer momento relatórios técnicos e/ou financeiros que julgar necessários para o bom andamento do projeto;

2.1.9. Acompanhar, fiscalizar e auditar in loco a execução do Plano de Trabalho e de Aplicação de Recursos, podendo sugerir e propor as providências



Saiba o que é
preciso para
montar sua empresa



www.guarulhos.sp.gov.br

Endereços e telefones de atendimento ao público

Endereço Eletrônico da Prefeitura
www.guarulhos.sp.gov.br

PABX - Prefeitura
2475-8600

Centrais de Atendimento do



BOM CLIMA: Avenida Bom Clima, 49 (Paço Municipal)
PRESIDENTE DUTRA: Avenida Papa João Paulo I, 3887
SÃO JOÃO: Rua Particular, 29
PARQUE JUREMA: Avenida Jurema, 453
TABOÃO: Avenida Silvestre Pires de Freitas, 327
CUMBICA: Avenida Santos Dumont, 387
VILA GALVÃO: Rua Caixa D'Água, 14
FÁCIL TRANSPORTES E TRÂNSITO: Av. Gilberto Dini, 19 – Bom Clima
FÁCIL EMPRESARIAL
Avenida Emílio Ribas, 1.120 – Gopoúva (prédio da Secretaria de Desenvolvimento Econômico)

Unidades Administrativas da Prefeitura

Sede Central: Av. Bom Clima, 91 – Bom Clima	2475-8600
São João: Av. Coqueiral, 100	2229-2200
Pimentas: Rua Itália, 13	2486-5292
Vila Galvão: Praça Cícero Miranda (Lago dos Patos)	2451-8889/2497-2129
Cumbica: Av. Sargento da Aeronáutica Jaime Regalo Pereira, 201	2085-5600

Endereços do Saae

Sede Administrativa Central: Avenida Tiradentes, 3.200 – Bom Clima
Central de Atendimento Telefônico: 0800-101042
Endereço Eletrônico: www.saaeguarulhos.sp.gov.br

IPREF Instituto de Previdência dos Funcionários Públicos Municipais de Guarulhos

Av. Salgado Filho, 1.920 – Residencial Mazzei

Endereço Eletrônico: www.iprefguarulhos.sp.gov.br

Telefone: 2461-0014

Endereços da Proguaru

Sede Central - Rua Arminda de Lima, 788 - Vila Progresso	2475-9000
Centro Operacional Bonsucesso - Rua Antônio Tava, 200	2438-2667
Centro Operacional Cabuçu - Av. Benjamim H. Hannicut, 4.400	2458-2454
Centro Operacional Cumbica - Rua Atalaia do Norte, 150	2412-2748
Centro Operacional São João - Rua Carnaubais, 200	2467-2932
Centro Operacional Pimentas - Rua Aracy, 99	2486-2728
Centro Operacional Taboão - Rua Pedro de Toledo, 500	2404-4331
Gerência de Operações Centro - Rua Ana Moreira, 44, VI Moreira	2472-4600
Zona Azul - Rua Doutor Ramos de Azevedo, 73, Centro	2479-3505

CAA Coordenadoria de Assuntos Aeroportuários Av. João Bernardo de Medeiros, 160 (2º andar) – Bom Clima Telefone: 2087-4430
CIR Coordenadoria da Igualdade Racial R. Luis Turri, 75 - Centro Telefones: 2409-6843 - 2408-5597
CIPPD Coordenadoria de Políticas para Pessoas com Deficiência e Mobilidade Reduzida Rua. Joaquim Miranda, 471 – Vila Augusta Telefone: 2414-3685
CJ Coordenadoria da Juventude Av. Bom Clima, 44 – Bom Clima Telefone: 2475-8616 - 2408-5604
CM Coordenadoria da Mulher R. Francisco A. de Miranda, 65 – Centro Telefone: 2468-3569
CRF Coordenadoria de Relações Federativas Av. Bom Clima, 91 – Bom Clima Telefone: 2475-8701
CRI Coordenadoria de Relações Internacionais Rua Santana do Jacaré, 91 – Bom Clima Telefone: 2087-7620

Secretarias

Fundo Social de Solidariedade Alameda Tutóia, 534 – Gopoúva	2472-5177
Defesa Civil Rua Orlandia, 261 – Jd. Santa Francisca	199 – 2461-9286
Secretaria de Administração e Modernização Av. Pres. Humberto de A. C. Branco, 1.041 – V. Augusta	2423-7400
Secretaria de Assuntos Jurídicos Avenida Salgado Filho, 494 – Centro	2453-6800
Procon Avenida Salgado Filho, 494 – Centro	2468-0008
Secretaria de Assuntos Legislativos Avenida Bom Clima, 49 – Bom Clima	2475-8614
Secretaria de Assistência Social e Cidadania Av. Bom Clima, 425 – Jd. Bom Clima	2087-7400
Secretaria de Comunicação Avenida Tiradentes, 2.140 – Vila São Jorge	2464-1000
Secretaria de Cultura Avenida Monteiro Lobato, 734 (1º andar) – Macedo	2087-4160
Secretaria de Desenvolvimento Econômico Av. Emílio Ribas, 1.120 – Gopoúva	2475-7922
Secretaria de Desenvolvimento Urbano Rua Anice, 200 – Jd. Santa Mena	2453-6700
Secretaria de Educação Rua Abílio Ramos, 122 – Macedo	2475-7300
Secretaria de Esporte, Recreação e Lazer Rua Dr. Gastão Vidigal, 110/120 – Centro	2087-6850
Secretaria de Finanças Avenida Salgado Filho, 886 – Jd. Maria Helena	2423-8600
Secretaria de Governo Avenida Bom Clima, 91 – Bom Clima	2475-8600
Secretaria de Habitação Av. Octávio Braga de Mesquita, 1.191 – Vila Fátima	PABX: 2088-5600 PAR: 2088-5631/5632
Secretaria de Meio Ambiente Rua Antonio Vita, 9 – Cidade Maia	2475-9844
Secretaria de Obras Rua Atilio Trevisan, 142 – Jd. Santa Francisca	2475-9900
Secretaria de Serviços Públicos Rua Bráulio Guedes, 142 – Gopoúva	2468-7200
Secretaria do Trabalho Av. Salgado Filho, 427 – Centro	2475-9700
Secretaria de Transporte e Trânsito Rua Dora, 18 - Vila Barros	2402-6200
Secretaria de Saúde Rua Íris, 300 – Jd. Tranquilidade	2472-5000
Região de Saúde I – Centro Rua Luiz Faccini, 530 – Centro	2087-7580
Região de Saúde II - Cantareira Rua Sete de Setembro, 1.374 – Vila Galvão	2086-2280 / 2086-0491 2086-0706
Região de Saúde III - São João / Bonsucesso Av. Serra Redonda, 203 – Cidade Seródio	2421-0695
Região de Saúde IV - Pimentas / Cumbica Rua Pirajussara, 137 – Parque Jurema	2303-4230 / 2303-4234 2303-4236
Centro de Controle de Zoonoses Rua Santa Cruz do Descalvado, 506 – Jd. Triunfo	2436-3666
Secretaria de Segurança Pública Rua Luiz Gama, 165 – Centro	2463-6700
Serviço de Atendimento ao Cidadão da Secretaria de Saúde	0800-7722986
Centro de Formação da Guarda Civil Municipal Rua das Rosas, s/nº – Vila Tijuco	2409-6286
Regional da GCM em Cumbica - Praça Geraldo Cândido do Nascimento - (Avenida Brejinho, 17) – Jd. Cumbica	2483-2354 e 2483-0048
Regional da GCM na Cidade Soberana Praça Estrela, s/nº – Cidade Soberana	2469-8246 e 2466-0137